EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 2.090, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. A Pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

(LICITAÇÃO COM COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**09H:00M DO DIA 12/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**08H:00M DO DIA 27/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:00M DO DIA 27/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO.**

1- DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES E PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do Termo de Referência e as constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R$ 467.517,36 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**, considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte para o exercício de 2026, sob a responsabilidade do Município, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.3.1 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal n° 11.462/23.

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no BNC, no sítio www.bnc.org.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no endereço eletrônico onde acontecerá o certame**.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Para participação no pregão, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento que forem anexadas as propostas, sendo analisada(s) apenas a(s) documentação(ões) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s);

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o estimado para cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

6.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

7.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

7.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas**,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever do licitante manter previamente atualizadas as comprovações constantes do BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo graus, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), conforme art. 69, inciso I e § 6°, da Lei 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, satisfazendo a seguinte equação:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1{,}00$$

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade criada no exercício em curso:
  - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DECAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

9.11.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à

comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes dos artigos 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos e condições definidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, permanecendo a Ata vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 **.**Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, observada a legislação aplicável, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como data-base a data do orçamento estimado e incidindo o reajuste exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente e o devido atesto pelo setor requisitante, desde que a entrega esteja em conformidade com as condições contratadas, nos termos do Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto n° 11.462/2023.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.4 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.**

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 www.bnc.org.brOs pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9 www.bnc.org.brAs respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

23.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.12 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, com a Equipe de Pregão, na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 12:00, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO VII –MINUTA DO CONTRATO.

SÃO JOAQUIM DO MONTE (PE), 11 de novembro de 2026.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais de informática, compreendendo computadores, impressoras, monitores, nobreaks, estabilizadores, teclados, mouses, cabos e demais periféricos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, suas unidades vinculadas e demais setores administrativos, visando garantir o adequado funcionamento dos serviços, a eficiência no atendimento à população e a continuidade das atividades de saúde pública.

2.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, como postos de saúde, unidades básicas, hospitais e demais setores.

2.2 Atualmente, verifica-se que parte dos equipamentos e materiais de informática encontra-se obsoleta, insuficiente ou em condições inadequadas de uso, o que compromete a execução eficiente dos serviços, o registro de informações nos sistemas de saúde e o atendimento à população.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SAÚDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	
1	**NOTEBOOK** - COM PROCESSADOR INTEL OU EQUIVALENTE, I5 DE 12º GERAÇÃO OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10, MEMÓRIA: 8GB TIPO DA MEMÓRIA: DDR4, SUPORTA ATÉ 8GB, 256GB SSD, NVME M2, TIPO DE TELA: LED, TAMANHO MÍNIMO 15,6, PLACA DE VIDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR, CONEXÃO WIRELESS, BLUETOOTH, ÁUDIO INTEGRADO, SLOT DE CARTÃO DE MEMÓRIA, MÍNIMO 3 PORTAS USB. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **(AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)**	33	R$ 5.069,19	R$ 167.283,27	
2	**NOTEBOOK** - COM PROCESSADOR INTEL OU EQUIVALENTE, I5 DE 12º GERAÇÃO OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10, MEMÓRIA: 8GB TIPO DA MEMÓRIA: DDR4, SUPORTA ATÉ 8GB, 256GB SSD, NVME M2, TIPO DE TELA: LED, TAMANHO MÍNIMO 15,6, PLACA DE VIDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR, CONEXÃO WIRELESS, BLUETOOTH, ÁUDIO INTEGRADO, SLOT DE CARTÃO DE MEMÓRIA, MÍNIMO 3 PORTAS USB. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **(COTA RESERVADA – 25%)**	12	R$ 5.069,19	R$ 60.830,28	
3	**NOTEBOOK TIPO II** NOTEBOOK EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ ULTRA 7 OU AMD RYZEN™ AI 7, OU SUPERIOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE, MÍNIMO DE 16 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA TURBO DE 5,0 GHZ E NPU PARA APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32 GB DDR5. ARMAZENAMENTO EM SSD PCIE NVME M.2 DE, NO MÍNIMO, 1 TB. PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GEFORCE RTX 5070 LAPTOP GPU OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. TELA DE 16" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA QHD+ (2560 × 1600), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 240 HZ, BRILHO MÍNIMO DE 500 NITS E TECNOLOGIA IPS, MINI LED OU OLED. CONECTIVIDADE COM WI-FI 7 E BLUETOOTH 5.4 OU SUPERIOR. PORTAS MÍNIMAS: 2 USB-A, 2 USB-C/THUNDERBOLT 4 OU USB4, HDMI 2.1 E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE. BATERIA MÍNIMA DE 90 WH. SISTEMA	2	R$ 11.836,40	R$ 23.672,80	

	OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS, EM PORTUGUÊS (BRASIL), DEVIDAMENTE LICENCIADO E PRÉ-INSTALADO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO FABRICANTE.				
4	**HD EXTERNO 1TB** - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB INTERFACE USB 3.0 E COMPATÍVEL COM USB 2.0 ROTAÇÕES MÍNIMA DE 5400RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA ATE 4,8GBPS (USB3.0), COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, SP3, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8 OU SUPERIOR. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARATIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	2	R$ 711,08	R$ 1.422,16	
5	**HD EXTERNO 4TB** - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB INTERFACE USB 3.0 E COMPATÍVEL COM USB 2.0 ROTAÇÕES MÍNIMA DE 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4,8GBPS (USB3.0), COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, SP3, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8 OU SUPERIOR. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	2	R$ 1.185,94	R$ 2.371,88	
6	**PENDRIVE 32GB** - DISCO PORTATIL DE ARMAZENAMENTO CAPACIDADE DE 32GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE LEITURA DE 15MB/S VELOCIDADE TAXA DE TRANSFERÊNCIA 480MB/S. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	15	R$ 68,98	R$ 1.034,70	
7	**DISCO SSD 240GB** - DISCO MAGNÉTICO COM CAPACIDADE 240GB EM INTERFACE SATA III. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	20	R$ 356,50	R$ 7.130,00	
8	**DISCO SSD 500GB** - DISCO MAGNÉTICO COM CAPACIDADE 500GB, NVMe M.2. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	5	R$ 789,27	R$ 3.946,35	
9	**IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA** - MULTIFUNCIONAL COLORIDA 3 EM 1, TANQUE DE TINTA, JATO DE TINTA, BIVOLT, COM 4 ESPAÇO PARA TINTA TIPO BULK INK (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELA), CONEXÃO EM REDE: PADRÃO (ETHERNET, WIFI),	10			

	COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS, CONEXÕES USB, ETHERNET, SEM FIO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 1200X600, CAPACIDADE 40.000 PAGINAS MÊS, TAMANHOS ACEITOS: OFICIO, A4, MEIO CARTA, EXECUTIVO, PAPEL FOTOGRÁFICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R$ 1.828,30	R$ 18.283,00	
10	**TECLADO** - TECLADO PADRÃO ABNT2, TIPO SLIM, TECLAS MACIAS, PARA COMPUTADOR, PADRÃO PORTUGUES, TIPO CONECTOR USB COM FIO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	15	R$ 40,84	R$ 816,80	
11	**MOUSE OPTICO USB** - MOUSE USB, RODA ROLAGEM, CABO 1,20m, COR PRETA	30	R$ 16,73	R$ 501,90	
12	**CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA -** COM BOBINA, DISPLAY DE CRISTAIS LÍQUIDOS, MÍNIMO 12 DÍGITOS ILUMINADO DE 02 (DUAS) CORES, IMPRESSORA TÉRMICA RÁPIDA, 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, TOTAL FINAL, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E VARIÂNCIA (% DELTA), ALIMENTAÇÃO ELETRICA B220V. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**	3	R$ 531,04	R$ 1.593,12	
13	**HUB USB-C 4-5 PORTAS** - SISTEMA CONEXÃO CABO USB-C, TIPO CONEXÃO SAIDA CABO USB TIPO A PARA COMPUTADOR, QUANTIDADE DE ENTRADA 1 (UMA), SAIDA 4, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO 3.0. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	15	R$ 24,00	R$ 360,00	
14	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS** - COMUNICAÇÃO: USB. FONTE DE LUZ: LED VERMELHO DE 632NM. SENSOR: LINEAR. VELOCIDADE: 100 LEITURAS POR SEGUNDO. DISTÂNCIA DE LEITURA: PCS90% (20 MIL): ATÉ 200MM. LARGURA DE CAMPO: PCS90% (10MIL): 40MM EM CONTATO. ÂNGULO DE LEITURA: FRONTAL: 10° A 40° +/- 5° ESQUERDA/DIREITA: 30° +/-5°. LEITURAS: CÓDIGO DE BARRAS, BOLETOS BANCÁRIOS (FEBRABAN*), TODOS OS UPC/EAN/JAN, EAN128 CODE, CODE39, CODE39 FULL ASCII, CODE32/ITALIAN PHARMACY, CODE128, CODABAR/NW7, INTERLEAVE 25, INDUSTRIAL 25, MSI/PLESSEY, CODE 93, GS1 DATABAR. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	4	R$ 469,25	R$ 1.877,00	
15	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER** MONOCROMÁTICA DUPLEX, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MESA (MFP), ELEMENTO DE DIGITALIZAÇÃO SÓLIDA UNIDIMENSIONAL POR CIS, PROCESSO DE IMPRESSÃO, SISTEMA DE REVELAÇÃO A SECO DE	6			

	DOIS COMPONENTES COM ESCOVA MAGNÉTICA, MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 2GB (RAM) PADRÃO. TAMANHO DE PAPEL, BANDEJA PADRÃO: A6 A A4,BANDEJA OPCIONAL: A5 A A4,BANDEJA DE ALIMENT. MANUAL: A6 A A3, UNIDADE DUPLEX: A5 A A3, GRAMATURAS DO PAPEL, BANDEJA PADRÃO E DUPLEX: 60 A 105G/M² BANDEJA OPCIONAL: 60 A 162G/M², BANDEJA DE ALIMENT. MANUAL: 52 A 163G/M², VIDRO DE EXPOSIÇÃO: ATÉ CARTA, CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO: 250 FOLHAS, BANDEJA MANUAL: 10 FOLHAS OPCIONAL: 500 FOLHAS X 1 BANDEJA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 100 FOLHAS, TIPOS DE PAPEL COMUM, RECICLADO, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, RESMA, CARTOLINA, PERFURADO, ESPECIAL, CÓPIA DA CÓPIA TRANSPARÊNCIA, ENVELOPES, ETIQUETAS, DUPLEX AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO PELO ARDF DE PASSAGEM DUPLA. ZOOM25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1% ESCALA DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25%, 50%, 65%, 73%, 78%, 85%, 93%, 100%, 121%, 129%, 155%, 200%, 400%, RECURSOS PADRÃO, CÓPIA DE CÉDULA ID, CÓPIA DE CARTAZES, MODOS FOTO, TEXTO, PÁLIDO, CÓPIA DE CÓPIA, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PAPEL, TROCA AUTOMÁTICA DE BANDEJA, LIVRO/SÉRIE/COMBINAR CÓPIA, DESLOCAR/APAGAR/AJUSTAR MARGEM, FOLHA DE CAPA/ CAPÍTULOS/FOLHAS DIVISÓRIAS, ROTAÇÃO DE IMAGEM, ALCEAMENTO ELETRÔNICO, CRIAÇÃO DE IMAGEM, CARIMBOS/ NUMERAÇÃO, PROGRAMAS DE TRABALHO (25), CÓDIGOS DE USUÁRIO (8 DÍGITOS, 1.000 CÓDIGOS PESSOAIS), INTERROMPER CÓPIA, INÍCIO AUTOMÁTICO, TRABALHO PRÉ DEFINIDO, CÓPIA DE AMOSTRA, TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ECONOMIA DE ENERGIA/PAINEL DESLIGADO/ TEMPORIZADOR DE RESTAURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES PREFERENCIAIS, BOTÃO DE LOGIN/LOGOUT, GESTÃO CENTRALIZADA DE CATÁLOGO DE ENDEREÇOS, PAINEL DE OPERAÇÃO INCLINÁVEL, SERVIDOR DE DOCUMENTOS, PAINEL DE OPERAÇÃO REMOTO, SUPORTE A TECLADO EXTERNO USB, TELA SIMPLIFICADA, CPU RM7035C - 533L MHZ, CAPACIDADE DE MEMÓRIA NO MÍNIMO 2GB DE RAM, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO HD DE NO MÍNIMO 320GB LINGUAGENS DE DESCRIÇÃO DE PÁG. PADRÃO: PCL5E/6, ADOBE® POSTSCRIPT®, PDF GENUÍNO, OPCIONAL: IMPRESSÃO DIRETA DE XPS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600DPI, INTERFACES PADRÃO, ETHERNET (PORTA DE REDE RJ45: 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T), USB 2.0 TIPO A X 2, SD PROTOCLOS DE REDE TCP/IP (IPV4, IPV6) FONTES PARA PCL 5E/6 5 FONTES ESCALONÁVEIS + 6 RASTERIZADAS + 13 INTERNACIONAIS FONTES PARA PS3136,SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS VISTA/7/8/8.1/SERVER 2003/SERVER 2003 R2/SERVER 2008/SERVER 2008 R2/ SERVER 2012/SERVER 2012 R2; UNIX PARA SUN SOLARIS/HP-		R$ 3.606,13	R$ 21.636,78		

	UX/SCO OPENSERVER/RED HAT LINUX; IBM AIX; CITRIX PRESENTATION SERVER 4.5/CITRIX XENAPP 5.0; MAC OS X V10.7 OU POSTERIOR; SAP R/3; NDPS GATEWAY; IBM ISERIES/AS400 USANDO OS/400 HOST PRINT TRANSFORM, UTILITÁRIOS DEVICE SOFTWARE MANAGER, WEB IMAGE MONITOR, @REMOTE, DEVICE MANAGER NX. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 30IPM A 300DPI CORES OU PB (CARTA) RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 100 A 600DPI DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE TAMANHO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: CARTA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO PRINCIPAL: 297MM SUBDIGITALIZAÇÃO: 216MM (LIVRO)/1260MM (ARDF (216/1260MM) MÉTODO DE COMPRESSÃO PB: TIFF (MH, MR, MMR, JBIG2), ESCALA DE CINZAS EM CORES: JPEG MODOS DE DIGITALIZAÇÃO PB: TEXTO, TEXTO/TRAÇO, TEXTO/FOTO, FOTO, ESCALA DE CINZAS EM CORES: TEXTO/FOTO, FOTO BRILHANTE, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE COR.CONSUMO DE ENERGIA MENOS DE 1,18KW (MÁX.) MODO REPOUSO 0,78W, VOLTAGEM: 120-127V. GARANTIA CONTRA DEFEITOS.				
16	**AUTOTRANSFORMADOR 220W 60HZ POTÊNCIA 2000W**. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	10	R$ 264,45	R$ 2.644,50	
17	**NOBREAK 2000W -** FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA OS RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA [VA] 1800; FATOR DE POTÊNCIA 0,7, TENSÃO NOMINAL [V~} 115/220 (MANUAL) – CONFIGURADO DE FÁBRICA: 115V, NÚMERO DE TOMADAS 2 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (20A) + 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10A). TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	10	R$ 2.453,91	R$ 24.539,10	
18	**CABO HDMI 2M -** CABO HDMI 2M, DE PRIMEIRO USO; COMPATIBILIDADE: 480I, 480P, 720I, 720P, 1080I E 1080P; REVESTIMENTO EM PVC TRANÇADO - CONECTORES BANHADOS À OUROINSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLARSUPORTE: FLL HD, LOSSLESS AUDIO T/ DEEP COLOR TSIMILAR OU SUPERIOR. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	6	R$ 27,00	R$ 162,00	
19	**SCANNER DE MESA -** A4, 40PPM, DUPLEX, USB, COM WI-FI- COM CAPACIDADE EM BANDEJA DE ATÉ 60 FOLHAS, COMPATÍVEL COM SERVIÇOS DE NUVEM, SHAREPOINT, PEN DRIVE, PC ((ARQUIVO, OCR, E-MAIL). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO SCANER: VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 80. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO	2	R$ 3.096,63	R$ 6.193,26	

	DUPLEX (PRETO / COR) (MAX IPM): 80. DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM. SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI MÁX.): ATÉ 1200 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 600 X 600. SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL: SIM. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES				
20	**CABO DE REDE CAT5** CABO DE REDE CATEGORIA 5, 100% COBRE, DE ALTA QUALIDADE, COM 4 PARES DE CONDUTORES SÓLIDOS TRANÇADOS, ADEQUADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES ETHERNET, COM CAPA EXTERNA RESISTENTE, EXCELENTE CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45 E EQUIPAMENTOS DE REDE CONVENCIONAIS, FORNECIDO EM CAIXA COM 305 METROS CONFORME NECESSIDADE.	8	R$ 958,66	R$ 7.669,28	
21	**MONITOR LED** DE **21,5" A 22"**, RESOLUÇÃO **FULL HD (1920×1080)**, FORMATO 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE **75 HZ**, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ **8 MS**, BRILHO MÍNIMO DE **200 CD/M²**, TELA ANTIRREFLEXO, AMPLO ÂNGULO DE VISÃO, ENTRADA HDMI, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO PADRÃO VESA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. ACOMPANHAR CABOS DE ALIMENTAÇÃO E VÍDEO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	R$ 548,93	R$ 5.489,30	
22	**COMPUTADOR DE MESA COMPLETO:** DESKTOP COM PROCESSADOR I5 DE 13° GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, 16 GB DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 512 GB, CONECTIVIDADE WI-FI, ETHERNET E BLUETOOTH, MÚLTIPLAS PORTAS USB E SAÍDA DE VÍDEO; MONITOR LED DE NO MÍNIMO 23,8", RESOLUÇÃO FULL HD, PAINEL ANTIRREFLEXO E FREQUÊNCIA DE 75 HZ OU SUPERIOR; ACOMPANHADO DE TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR COMPATÍVEL, CABOS DE ALIMENTAÇÃO, VÍDEO E DEMAIS CABOS NECESSÁRIOS, ENTREGUE COMPLETO E PRONTO PARA USO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	10	R$ 5.224,50	R$ 52.245,00	
23	**FONTE 24 PINOS:** FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, POTENCIAL REAL 220W PINAGEM 20/40 PINOS. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	10	R$ 77,47	R$ 774,70	
24	**PROJETOR:** PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA QUALIDADE, COM RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 × 1080), TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DIGITAL, BRILHO MÍNIMO DE 3.000 LÚMENS, ALTO CONTRASTE, SUPORTE A CONEXÃO HDMI E USB, REPRODUÇÃO DE ÁUDIO INTEGRADA,	2	R$ 3.690,60	R$ 7.381,20	

	CORREÇÃO DE IMAGEM E AJUSTE DE FOCO, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, DISPOSITIVOS DE MÍDIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.				
25	**TELA PROJETOR 100 POLEGADAS TELA** DE PROJEÇÃO DE IMAGENS - COM TRIPÉ 100 POLEGADAS, RETRÁTIL, TELÃO FORMATO DE TELA VERSÁTIL, COMPATÍVEL COM 4:3 (100") E 16:9 (92") E COM QUALQUER TIPO DE PROJETOR. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	2	R$ 806,73	R$ 1.613,46	
26	**FRAGMENTADORA DE PAPEL** - CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 15FL, TENSÃO 220V, DIMENSÕES PICOTE 2X12MM, ABERTURA 240MM, CAPACIDADE LIXEIRA COM NO MÍNIMO 18 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 300W, TIPO ELÉTRICO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1	R$ 2.009,46	R$ 2.009,46	
27	**MICROFONE DE MÃO SEM FIO:** MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO SEM FIO DUPLO, DE ALTA QUALIDADE, COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE, EXCELENTE CAPTAÇÃO VOCAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA, BAIXA SENSIBILIDADE A RUÍDOS EXTERNOS E ALTA RESISTÊNCIA A MICROFONIA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO ESTÁVEL COM ALCANCE ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL, COMPOSTO POR RECEPTOR E TRANSMISSOR, CORPO METÁLICO ROBUSTO E ACABAMENTO RESISTENTE, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES, EVENTOS, PALESTRAS E USO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.	2	R$ 624,93	R$ 1.249,86	
28	**TABLET -** COM TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID ATUALIZADO OU EQUIVALENTE, CONEXÃO WI-FI, BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, BATERIA RECARREGÁVEL, ENTRADA USB E CARREGADOR BIVOLT. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA NAVEGAÇÃO NA INTERNET, LEITURA DE DOCUMENTOS, ACESSO A APLICATIVOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS. ACOMPANHA CABO PARA CARREGAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30	R$ 993,40	R$ 29.802,00	

29	**ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND WI-FI 6:** EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA WI-FI 6 (IEEE 802.11AX), OPERANDO NAS FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, COM VELOCIDADE COMBINADA DE ATÉ 1.500 MBPS, OU SUPERIOR, TECNOLOGIA MU-MIMO E OFDMA PARA MELHOR DESEMPENHO COM MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 PORTAS ETHERNET RJ45, SENDO 1 WAN E 3 LAN, SEGURANÇA WPA2/WPA3, ANTENAS EXTERNAS OU INTERNAS DE ALTO DESEMPENHO, SUPORTE A IPV4/IPV6 E CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA. EQUIPAMENTO INDICADO PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30	R$ 307,32	R$ 9.219,60	
30	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA E SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR IMPRESSÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4.800 × 1.200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 15 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 8 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES, CONFORME PADRÃO DE MEDIÇÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX), CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI DE BANDA DUPLA (2,4 GHZ E 5 GHZ), CONEXÃO USB PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR E COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. DEVERÁ POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM VISOR LCD COLORIDO DE, NO MÍNIMO, 1,44 POLEGADA, ALIMENTADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS E SUPORTE A PAPÉIS DE TAMANHO A4, A5, A6, CARTA E OFÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO INTEGRADO, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE TINTA COM QUATRO CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO INICIAL DE TINTAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO.	2	R$ 1.984,40	R$ 3.968,80	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 467.517,36 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)					

4. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou local indicado pela contratante.

5. ENTREGA

5.1 A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.2 As entregas deverão obedecer às seguintes condições:

- Ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria, em horário de expediente, no prazo máximo estabelecido após a solicitação.
- Todos os materiais e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso.
- Atender ao prazo máximo definido na ordem de fornecimento, garantindo agilidade no atendimento das demandas;
- Caso seja identificado algum com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações, a empresa contratada deverá realizar a substituição no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração.
- Os equipamentos e materiais devem ser entregues em perfeitas condições de uso.
- O recebimento dos equipamentos e materiais será condicionado à verificação de qualidade, quantidade e conformidade pela equipe responsável.
- A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, manuseio e entrega dos itens até o local designado, sem custos adicionais para a Administração.
- Prazo de entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- Horário de recebimento: De segunda a sexta-feira, das 08h às 16h,

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente e o devido atesto pelo setor requisitante, desde que a entrega esteja em conformidade com as condições contratadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Fornecer os equipamentos e materiais de informática conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Realizar a entrega dos equipamentos e materiais de informática de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, dentro do prazo estabelecido.
- Garantir que os equipamentos e materiais de informática fornecidos sejam de boa qualidade.
- Substituir, no prazo estabelecido, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou que esteja em desacordo com as especificações solicitadas, sem ônus para a Administração.

- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos até o local indicado pela contratante.
- Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- Cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Emitir as ordens de fornecimento dos equipamentos e materiais, conforme a necessidade das unidades, indicando corretamente as quantidades, especificações e locais de entrega.
- Fiscalizar o cumprimento do contrato, designando servidores responsáveis para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos produtos entregues pela contratada.
- Realizar a conferência da qualidade, validade e conformidade dos itens recebidos, comunicando imediatamente à contratada qualquer irregularidade constatada.
- Providenciar as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos equipamentos entregues, garantindo sua conservação.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos previstos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e após o devido atesto de recebimento.
- Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias ao correto cumprimento das entregas, incluindo alterações de endereço, horários de recebimento ou responsáveis pelas unidades.
- Notificar formalmente a contratada sobre ocorrências, descumprimentos ou falhas verificadas na execução do contrato, solicitando as devidas correções.
- Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, conforme a legislação vigente e as cláusulas do contrato.
- Assegurar que todas as ações relacionadas ao contrato estejam em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

9. FORO

8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de São Joaquim do Monte/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Joaquim do Monte, 28 de outubro de 2026.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 7464

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026.

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2026, ÀS ___H___MIN (___) HORAS.
LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO, PELA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE– PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

SÃO JOAQUIM DO MONTE, ... DE ..... DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000000000, neste ato representada pelos seus secretários XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../20....., PROCESSO LICITATÓRIO n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES E PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			**TEL.: ( )**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, apenas para as autarquias do Município de São Joaquim do Monte/PE.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação e de acordo com a vantajosidade.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela contratante, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente e o devido atesto pelo setor requisitante, desde que a entrega esteja em conformidade com as condições contratadas.

Os equipamentos que apresentarem defeito, avaria ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO JOAQUIM DO MONTE, __de_____de2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, com sede no Município de São Joaquim do Monte/PE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu(sua) responsável legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES E PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				**TEL.: ( )**	
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Órgão: 11000 - Entidade Supervisionada
Unidade: 11003 - Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional e programática: 10.122.1002.1.4091 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Saúde
Natureza de despesa: 40 – 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde
Classificação funcional e programática: 10.301.1004.1.4094 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para o piso da Atenção Primária - PAP
Natureza de despesa: 44 – 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde
Natureza de despesa: 45 – 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2202 – Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos
Natureza de despesa: 46 – 4.4..90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2205 – Recursos do SUS Governo Estadual
Classificação funcional e programática: 10.301.1004.2.4164 – Manutenção das Ações do Piso da Atenção Primária a Saúde da População
Natureza de despesa: 54 – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde
Natureza de despesa: 55 – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2201 – Recursos SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Natureza de despesa: 56 – 3.3..90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2205 – Recursos do SUS Governo Estadual
Classificação funcional e programática: 10.302.1005.1.4097 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Assistência de MAC

Natureza de despesa: 64 – 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde
Natureza de despesa: 65 – 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2202 – Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos
Natureza de despesa: 66 – 4.4..90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2205 – Recursos do SUS Governo Estadual
Classificação funcional e programática: 10.302.1005.2.4167 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Natureza de despesa: 73 – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde
Natureza de despesa: 74 – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2201 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Natureza de despesa: 75 – 3.3..90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2205 – Recursos do SUS Governo Estadual
Classificação funcional e programática: 10.303.1006.1.4099 – Aquisição de Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos diversos para a Assistência Farmacêutica
Natureza de despesa: 83 – 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde
Natureza de despesa: 84 – 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2202 – Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos
Natureza de despesa: 85 – 4.4..90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2205 – Recursos do SUS Governo Estadual
Classificação funcional e programática: 10.303.1006.2.4170 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Natureza de despesa: 86 – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde
Natureza de despesa: 87 – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2201 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Natureza de despesa: 88 – 3.3..90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2205 – Recursos do SUS Governo Estadual
Classificação funcional e programática: 10.304.1007.1.4101 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Vigilância Sanitária
Natureza de despesa: 91 – 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde
Natureza de despesa: 92 – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2202 – Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos

Classificação funcional e programática: 10.304.1007.2.4172 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Natureza de despesa: 96 – 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2201 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Natureza de despesa: 97 – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde
Natureza de despesa: 98 – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 2201 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente e o devido atesto pelo setor requisitante, desde que a entrega esteja em conformidade com as condições contratadas, nos termos do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, observada a legislação aplicável, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como data-base a data do orçamento estimado e incidindo o reajuste exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos assumidos e comprometam a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da efetiva variação dos custos, ficando sua concessão condicionada à análise e comprovação pela Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, devendo a entrega ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, conforme o Termo de Referência.

8.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e efetivamente demandados.

Caso seja identificado equipamento com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr(a). _____, servidor público, mat. _____, CPF: _____.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

10.1 A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

I. Fornecer os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. Realizar a entrega dos equipamentos de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, dentro do prazo estabelecido.

III. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam de boa qualidade.

IV. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações solicitadas, sem ônus para a Administração.

V. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos até o local indicado pela contratante.

VI. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

VII. Cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

10.2 A contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá cumprir as seguintes obrigações:

I. Emitir as ordens de fornecimento dos equipamentos, conforme a necessidade das unidades, indicando corretamente as quantidades, especificações e locais de entrega.

II. Fiscalizar e acompanhar a execução da contratação, mediante designação de gestor e fiscal(is), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis por acompanhar, conferir, registrar ocorrências e atestar o recebimento dos produtos entregues pela contratada.

III. Realizar a conferência da qualidade e conformidade dos itens recebidos, comunicando imediatamente à contratada qualquer irregularidade constatada.

IV. Providenciar as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos equipamentos entregues, garantindo sua conservação.

V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos previstos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e após o devido atesto de recebimento.

VI. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias ao correto cumprimento das entregas, incluindo alterações de endereço, horários de recebimento ou responsáveis pelas unidades.

VII. Notificar formalmente a contratada sobre ocorrências, descumprimentos ou falhas verificadas na execução do contrato, solicitando as devidas correções.

VIII. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, conforme a legislação vigente e as cláusulas do contrato.
IX. Assegurar que todas as ações relacionadas ao contrato estejam em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A Contratada está sujeita às penalidades referentes à má execução do contrato, previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21, bem como:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.14 Indenizações e multas.
12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SÃO JOAQUIM DO MONTE, ... de..... de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA